



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19 Nº 018, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre ações e medidas, no âmbito municipal, de prevenção ao contágio e enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA COVID-19, no uso de atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto Municipal Nº 4.038, de 20 de março de 2020 e tendo em vista a Lei Federal Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020,

Considerando disposto no artigo 15 da Deliberação 16 do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Covid-19, mormente a possibilidade de alteração do cronograma de flexibilização da abertura gradativa do comércio, no âmbito do Município de Três Corações, conforme as orientações do Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico e situação epidemiológica local;

Considerando também os preceitos do artigo 16 da mesma Deliberação acima citada, principalmente na probabilidade de revisão a cada sete dias e/ou de acordo com a evolução da epidemia, com possibilidade de alterações a qualquer momento;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica alterado o cronograma de flexibilização da abertura gradativa do comércio, no âmbito do Município de Três Corações, da seguinte forma:

I – fica suspensa por tempo indeterminado a abertura de bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias, cafeterias, hamburguerias, pizzarias, previsto anteriormente para 04/05/2020, tendo em vista as orientações da Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, que incluiu essas atividades acima da classe de alto risco, indicando preferencialmente a manutenção do fechamento.



Prefeitura de Três Corações

"Terra do Rei Pelé"

a) Os referidos estabelecimentos deverão permanecer funcionando somente por sistema *delivery*/ou retirada agendada no estabelecimento nos moldes da Deliberação 001 do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Covid-19.

II – fica prorrogado para 11/05/2020 a abertura e funcionamento de academias;

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 174, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Três Corações, 30 de abril de 2020.

ULISSES FERREIRA PINTO

Secretário Municipal de Governo

Coordenador do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia COVID-19

